

Dia 15.02.73
Hora 14:15
Ponto

ARQUIVADO



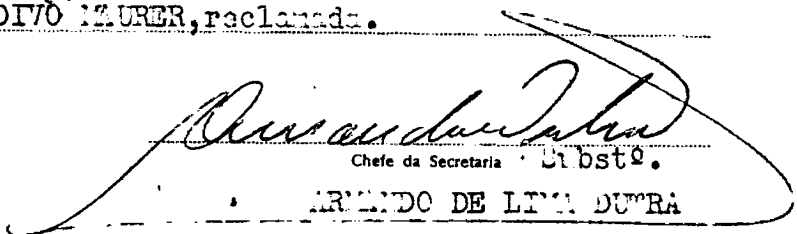
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro-RS.

PROC. N.º 127/23/73

JUIZ DO TRABALHO Substº:
DRA. JUSSARA DE FEN GOIÉS

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS., autuo a presente reclamação apresentada por EVELDO GRESZ e CUIRO (total 2) reclamantes contra ADELMO DIVO MAURER, reclamada.


Chefe da Secretaria Substº.
ARLINDO DE LIMA DUPRA

OBJETO: Indenização, Pré-julgado, Aviso prévio, Salários e F. Valor R\$ 2.087,61.-

ck



Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 124/81 73
Em 04/02/73

OK

EVALDO GROSZ, brasileiro, casado, vulcanizador, residente nesta cidade de Montenegro, rua Dr. Chmidt, s/nº... CPF nº 138798630 e WELCY FRANCISCO LUDWIG, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, rua 10, lote 5- Vila São Pedro Timbaúva, CPF 121631980, por seu procurador, vem com o devido respeito à presença de V. EXCIA. propor uma reclamação trabalhista contra seu ex-empregador ADELMO DIVO MAURER, com endereço de rua Mauricio Cardoso, esquina Buarque de Macedo, nesta cidade, expondo e requerendo o seguinte :

1º RECLAMANTE —

1. Foi admitido pelo reclamado em 01.09.65 e percebia como último salário cr\$ 500,00 - mensais e é optante do FGTS desde 02.01.67.
2. Em 18.01.73, em virtude da falência do reclamado, foi despedido, sem que lhe fossem pagos direitos previsto em lei.

I S T O P O S T O - reclama :

a) Indenização anterior à opção- la.....	cr\$ 500,00
b) Pré-julgado 20/66.....	cr\$ 33,33
c) Aviso prévio de 30 dias.....	cr\$ 500,00
d) Salários de 18 dias de janeiro/73....	cr\$ 299,88
e) FGTS- novembro e dezembro/72 e jan/73	cr\$ 104,00
	<u>cr\$1.437,21</u>

2º RECLAMANTE —

1. Foi admitido pelo reclamado em 01.11.66 e percebia como último salário cr\$360,00 mensais e é optante pelo FGTS desde 02.01.67 ;
2. Em 18.01.73, por falência do reclamado, foi despedido, sem receber seus direitos.

segue verso...

I S T O P O S T O — reclama :

- a) Aviso prévio de 30 dias..... cr\$ 360,00
 - b) Salários de 18 dias de jan./73.... cr\$ 216,00
 - c) FGTS, nov. e dez./72 e jan./73.... cr\$ 74,40
- cr\$ 650,40

R E Q U E R a citação do reclamado na pessoa do Sr. Síndico da Massa Falida, para responder aos termos da presente, contestá-la, querendo, sob pena de confissão e revelia e que seja julgado procedente o pedido.

PROTESTA por todo o gênero de provas em direito — permitidas, depoimento pessoal do reclamado, representante legal e presença do sr. Síndico; por testemunhas, exibição de livros, documentos, etc.

Termos em que
P. Deferimento

Montenegro, 7 de fevereiro de 1.973

[Handwritten Signature]
pp. OAB/RS- 1886-CPF 019815100

Certifico que foi designado o dia 15 de 02 de 19 73 às 14.15 horas para a realização de audiência e a data, foi expedido Notificação e recda através do Síndico.

Para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 07 de fevereiro de 19 73
RECEBI: *[Handwritten Signature]*
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO



IVALDO GRÖSZ, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, WELCY FRANCIS CC LUDWIG, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade de Montenegro, todos abaixo assinados, por este instrumento particular de procuração nomeiam e constituem seus.. bastantes procuradores os Drs. Oswaldo F. Sporleder e Carlos V. Boos Bandeira, ambos brasileiros, casados, advogados, para, em conjunto ou separadamente, proporem uma reclamatória trabalhista contra a firma individual ADELMO DIVO MAURER, estabelecida nesta cidade de Montenegro, rua Buarque de Macedo esquina Mauricio Cardoso, podendo os meus ditos procuradores tudo requererem em juízo ou fora dele; acordarem, transigirem e desistirem; darem quitações de todo o gênero; receberem citações e notificações; exercitarem os poderes contidos na cláusula "ad judicium"; enfim, amplos e gerais poderes para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive ... substabelecerem.-

VARGAS →

Montenegro, 25 de janeiro de 1.973

VARGAS →

Eivaldo Grösz
Welcy Francisco Ludwig

TABELÃO Argemiro Chaves Vargas ESCRIVENTE AUTORIZADO Milton Vargas	MILTONATO VARGAS
	RECOHECO verdadeira(s) a(s) firma(s) de <u>Eivaldo Grösz e</u> <u>Welcy Francisco</u> <u>Ludwig</u>
	indicada(s) com a seta → VARGAS → de uso deste cartório.
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE Montenegro, <u>25</u> de <u>JAN</u> 1973 de <u>Vargas</u>



Vargas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Not.Proc.127/128/73

SR. ~~ADELMO DIVO MAURER, na pessoa do Dr. Claudio Pedro Endres-Sindico~~

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

Rua Ramiro Barcelos, Nesta

PARTES: Reclamante ~~EVALDO GROSZ~~

Reclamado ~~ADELMO DIVO MAURER~~

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua

~~Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari~~ n.º ~~5/2º~~ no dia **quinze**

(**15**) do mês de **fevereiro/73**, às **quatorze e quinze** (**14,15**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **devendo**

ainda V.Sa apresentar o nº do CGC ou CPF!

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas ne-

cessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Cópia da reclamatória anexa!

Montenegro

07

de

fevereiro

de 19

73

ARMANDO DE LIMA DUFRA

Chefe de Secretaria Subst.

qk

4
ek

A presente folha contém 1 documento.

Evaldo Grosz
Proc. 127/128/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado

R 35044

Natureza da correspondência

Notif. aud. dia 15.02.73

ADELMO DIVO MAURER-na pes. do Dr. Claudio Endres-Síndico

Destinatário

Rua Ramiro Barcelos, Montenegro

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 9 de

3

de 1973

Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

qk



5
A

PROCESSO Nº 127-28/73

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 15,10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes
e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EVALDO

GRÖSZ e WELCY FRANCISCO LUDWIG, reclamantes, e ADELMO DIVO MAURER, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: indenização anterior à opção, pré-julgado 20/66, aviso prévio, salários, FGTS. Presente os reclamantes, acompanhados de seu procurador, Dr. Carlos Boos Bandeira com procuração nos autos, e a reclamada representada por seu síndico, Sr. Cláudio Pedro Endres. Abertos os trabalhos, com a palavra o síndico da massa falida, disse que reconhecia como devidas aos reclamantes as parcelas constantes na inicial, assim discriminadas: relativamente ao primeiro reclamante EVALDO GRÖSZ, - indenização anterior à opção - R\$500,00; pré-julgado 20/66 - R\$33,33; aviso prévio - R\$500,00 salários (18 dias de janeiro/73) - R\$299,88; FGTS (novembro e dezembro/72 e janeiro/73) - R\$104,00, perfazendo um total - de R\$1.437,21. Relativamente ao segundo reclamante WELCY FRANCISCO LUDWIG, reconhece como devidas as seguintes parcelas: aviso prévio - R\$360,00; salários (18 dias de janeiro/73) - R\$216,00; FGTS - novembro e dezembro 72 e janeiro de 73 - R\$74,00; tendo os reclamantes concordado com as parcelas acima discriminadas e os respectivos totais para se habilitarem na falência. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de R\$123,00 pro rata, dispensados os reclamantes. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Dra. Jussara de Bem Gomes
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

1º reclamante

Evaldo Grösz
EVALDO GRÖSZ

Reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

2º Reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICADO que os Retos

apresentaram fotocópia da Ata para habilitação no falecimento da Rede

DOU FE. Novembro, 11/04/73



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

11/04/73

6/5

CONCLUSÃO

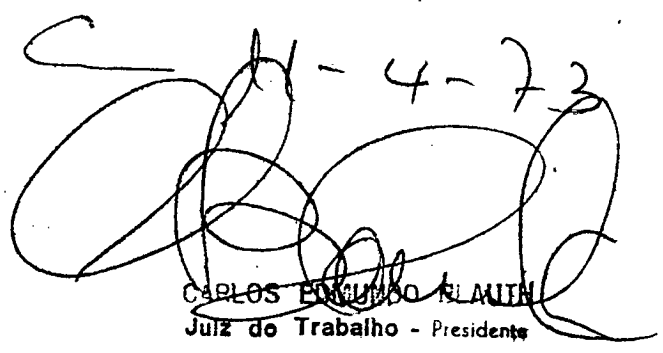
data, faço estes autos conclu
 Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
 Montenegro, 11, 04, 73

MAURICIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA

*Polilitem. se
 contos e emb.
 mentos*

*Isto feito, o que
 deu origem
 do.*

11-4-73



CARLOS EDUARDO KLAMIN
 Juiz do Trabalho - Presidente


**CÁLCULOS DE EMOLUMENTOS
PROCESSO**

Autuação 0,25
 Notificação 0,25
 Audiência inicial 0,25
 Assinat. Juiz 2,50
3,25

Em 11 de abril de 1973

Maurício Fortes
 Encarregado do SERCE

A presente folha contém dois documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 127-128/73	03 - CPF ou CGC C.P.F. 075964720	04 - GUIA N. 173/73								
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE Adelmo Divo Maurer											
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. Faixa Maurício Cardoso, esquina Rua Buarque de Macedo (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Viaduto - Montenegro											
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS		3.ª VIA	(03) SIGLA DA U.F. RS.								
		07 - RECOLHIMENTO									
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%;">CÓDIGO</th> <th style="width: 40%;">VALOR Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos EPR 1.450</td> <td style="text-align: right;">3,25</td> </tr> <tr> <td>(02) Custas 1.505</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(03) TOTAL</td> <td style="text-align: right;">3,25</td> </tr> </tbody> </table>		CÓDIGO	VALOR Cr\$	(01) Emolumentos EPR 1.450	3,25	(02) Custas 1.505		(03) TOTAL	3,25
CÓDIGO	VALOR Cr\$										
(01) Emolumentos EPR 1.450	3,25										
(02) Custas 1.505											
(03) TOTAL	3,25										
09 - RECLAMANTE Fraldo Gross e outro											
10 - RECLAMADO Adelmo Divo Maurer											

11 - AUTENTICAÇÃO

O 4 SERSET 4

3,25000

3.ª VIA - Processo

Cód. 147 - 400 bls. fx100 - 3/73

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 127-128/73	03 - CPF ou CGC C.P.F. 075964720	04 - GUIA N. 100/73
-------------------------	---------------------------------------	--	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
Adelmo Divo Maurer

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.

Faixa Maurício Cardoso, esquina Rua Esmeralda de Macedo

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Viaduto - Montenegro

(03) SIGLA DA U. F.
RS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

3.ª
VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

07 - RECOLHIMENTO		
CÓDIGO		VALOR Cr\$
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	A. 1.505	61,50
(03) TOTAL		61,50

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
J.C.J. de Montenegro

09 - RECLAMANTE
Evaldo Grzes e outros

10 - RECLAMADO
Adelmo Divo Maurer

11 - AUTENTICAÇÃO

0442SET 4

61500400

3.ª VIA - Processo

Cód. 147 - 400 bls. 4x100 - 3/73



de MONTENEGRO - RS.

Montenegro, 12 de abril de 1973

Of. J.C.J. nº. 31/73

SENHOR SINDICO:

Tendo transitado nesta J.C.J., processo em que contendem, EVALDO GROSZ E OUTRO, como reclamantes, e ADELMO DIVO MAURER, como reclamado (Proc. nº. 127/128/73), e tendo sido impostas ao reclamado, custas (pro-rata) e emolumentos, nos valores de Cr\$ 61,50 e Cr\$ 3,25, respectivamente, solicito a V. Sa. sejam habilitados, na falência da reclamada, os valores acima, tendo como credora a Fazenda Nacional.

Na oportunidade, renovo a V. Sa. os meus protestos de estima e consideração.

DR. CARLOS EMUNDO BLAUCH

Juiz do Trabalho - Presidente

ALMOGADO CORREIO

VISTO EM

Ilm^{as}. Sr.

CLAUDIO PEDRO ENDRES

NESTA CIDADE :-

MP/lto.

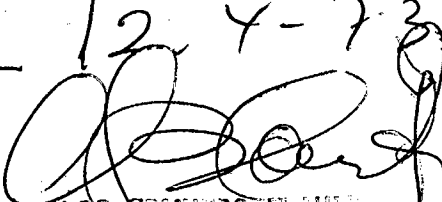
CONCLUSÃO

Nossa data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 12/04/73


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Esquede-se as providencias do Sr. Sindica.

12-4-73

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Juiz de Trabalho - Presidente

CORREGEDORIA

VISTO EM 11/8/73


PAJEHU MACEDO SILVA
Presidente do T.R.T. em Função Corregedora

2
est

CERTIDÃO

CERTIFICO que foram pagas
custas e emolumentos (fl. 6-v).

U. J. FE. Montenegro, 5/9/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 05/09/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


CARLOS ESMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

